CONTRATO Nº 2012.001/2025.
PROC. ADM. Nº 2411.002/2025.
DISPENSA Nº 1606.001/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA: A R DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ**, sediada na Rua Arcanjo José de Sousa, nº 646, Centro, CNPJ Nº 01.612.678/0001-98, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí o Sr. **ANDRELINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO**, portadora do RG nº 2.015.892 SSP/PI, CPF nº 870.700.143-68, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, a empresa **A R DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.270/0001-69, Rua Francisco Ribeiro de Castro, nº252, Centro, CEP: 64770-000 Email: printerservice_impressoras@hotmail.com, contato: (89) 3582-1577, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Acacio Romeiro dos Santos,** portadora da cédula de identidade nº 1832498 SSP/PI e CPF nº 798.447.233-53, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2411.001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 1612.001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de **Contrato de empresa especializada para prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades dos diversos setores da administração do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 2411.001/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta de melhor preço, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qnt.**	**R$ V. Unit.**	**R$ V. Total**
1	Impressora multifuncional laser, ciclo mensal 80.000 páginas por mês, velocidade de impressão 40 ppm.	Kyocera m2040	9	R$435,00	R$3.915,00
2	Impressora multifuncional jato de tinta ecotank, sistema 100% sem cartucho.	Epson l3250	4	R$289,00	R$1.156,00

Valor Mensal	**R$ 5.071,00**
Valor Total	**R$ 60.852,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2026** contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 60.852,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o **exercício de 2025**, na classificação abaixo:

5. ***Ficha:*** *1.500 – Recursos não vinculados de Impostos*
6. ***Dotação Orçamentária:*** *04.122.0002.2017.0000 – Encargos com locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva.*
7. ***Natureza da Despesa:*** *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
8. ***Fonte de Recurso:*** *500 – Recursos não vinculados de Impostos*

9. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

9.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

13. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

16.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 138 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 20 de dezembro de 2025.

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.12.20 11:10:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI
CNPJ: 01.612.678/0001-98
Veronice Maria da Conceição
Secretária Municipal de Administração

A R DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 12.320.270/0001-69
Acacio Romeiro dos Santos
CPF nº 798.447.233-53